



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Estrada Dias Martins, Residencial Ipê - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.917-560
Telefone: (68)3226-3985 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08779.000031/2020-23

Unidade Gestora: 194005 - CR-APur

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE FROTA VEICULAR OFICIAL, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL, ESTANDO DE UM LADO A FUNAI, COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS/AC E DO OUTRO LADO À EMPRESA, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS**, com sede na Rua Estrada Dias Martins, nº 2111, Chácara Ipê, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Sr. José Ciro Monteiro Júnior, Coordenador Regional, nomeado pela Portaria nº 435/SE/MJSP, de 14 de abril de 2020, publicada no D.O.U. nº 74, de 17 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 244.731.623-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 422921, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 371.237.288-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 159/FUNAI/2020, tem por objeto a prorrogação e o reajuste de preços referente a prestação de serviços de tecnologia da informação na administração e controle de frota veicular oficial, com gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral (*preventiva, corretiva e estética*), por meio da implantação, disponibilização e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com o preço de mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais e/ou genuínos, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos e serviços mecânicos de toda ordem (borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento), e aquisição de combustíveis e lubrificantes, por meio de rede de oficinas, centros automotivos e postos de abastecimento credenciados e disponibilizados para atender os veículos oficiais pertencentes e sob a responsabilidade da Coordenação Regional Alto Purus da Funai, CTLs jurisdicionadas (Sena Madureira/AC, Boca do Acre/AM, Santa Rosa do Purus/AC e Porto Velho - Extrema/RO), e da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira (CFPE Envira - administrativamente vinculada a CR-APur), conforme Processo nº 08779.000031/2020-23, a qual é pertinente ao contrato supracitado, independente de transcrição e assim com as alterações da Cláusula Segunda – Da Vigência; Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato e Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária passam a vigorar com o seguinte termo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 159/2020, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a contar de 12/06/2021 a 12/06/2022, ou até que seja concluído o processo licitatório nacional, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993.

2.2. O Contrato nº. 159/2020 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do reajuste de preços de 25% (vinte e cinco por cento) ao item 1 - Prestação de serviços de gerenciamento da frota para serviços com fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo diesel S-10, S-50, óleo lubrificante óleo lubrificante 2 tempos; diesel e gasolina), é de R\$ 56.240,04 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos).

3.2. O valor total estimado do Termo Aditivo com o reajuste de preços é de R\$ 444.102,38 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e dois reais e trinta e oito centavos), pelo período de 12 meses.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 444.102,38 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e dois reais e trinta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194005 – Coordenação Regional Alto Purus; Programa de Trabalho nº 185597; Natureza de Despesa nº 339030-01 – Combustível; Natureza de Despesa nº 339039-19 – Serviços de Manutenção Geral, Lavagem e polimento de veículos; Natureza de Despesa nº 339039-20 – Serviços de manutenção geral de barcos, motores e estacionários; Natureza de Despesa nº 339030-34 – Sobressalente para Maquinas e motores de navios e embarcações e Natureza de Despesa nº 339030-39 – Aquisição de peças em geral para veículos, motos e motores.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 24.638,30 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos), e foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000016, Fonte 0100000000, PTRES 185597, PI F1999070LPP, datada de 23 de março de 2021, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 09/06/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ciro Monteiro Júnior, Coordenador(a) Regional**, em 10/06/2021, às 00:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3151253** e o código CRC **8976049D**.